



**JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

DECISÃO

Assunto: FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO

Denunciado: WELLIVELTON CALDEIRA DANTAS e DALCI GEAN BEMIRO DA SILVA

O Presidente da 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR, em sessão realizada no dia 13 de novembro de 2015, em face da denúncia oferecida pela Procuradoria Desportiva referente ao Processo nº 063/2015-CD, essa egrégia Corte decidiu por Voto de Maioria, **ABSOLVER** o atleta **WELLIVELTON CALDEIRA DANTAS**, por falta de provas e, por **Voto de Maioria, SUSPENDER** o atleta **DALCI GEAN BEMIRO DA SILVA**, e por **Voto de Qualidade, aplicar a PENALIDADE DE SUSPENSÃO POR 1 ANO**, da modalidade de Futsal, nos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR.

Determina ainda que seja excluído o nome do atleta **Wellivelton Caldeiras Dantas** da relação de atletas do município de Ouro Preto aptos para jogar nesta competição.

Encaminhe-se ofício para a Federação de Futsal do Estado de Rondônia anexando cópia da presente decisão.

Cacoal - RO, 13/11/2015.

Dr. Arthur Paulo de Lima
Presidente